

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº LI.CSAQ.G.00002.2021

FURNAS torna público que, nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado "Regulamento", fará realizar licitação, para alienação de bens móveis inservíveis, conforme condições estabelecidas no Edital.

A disputa de preços da licitação será realizada no dia 20 de setembro de 2021, as 10 horas com início às 10 horas, no *website* www.lanceja.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O EDITAL poderá ser acessado através dos seguintes endereços eletrônicos:

- a. *website* de FURNAS: www.furnas.com.br, menu "A Empresa / Fornecedores / Editais", ou
- b. *website*: www.lanceja.com.br

Anexos do Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MAPA FOTOGRÁFICO E PREÇO MÍNIMO DE VENDA

ANEXO III - RELATÓRIO DA RELAÇÃO DOS BENS

Este EDITAL, composto dos anexos acima relacionados, foi expedido em

Nelson de Oliveira Jorge

Gerente da Divisão de Aquisição de bens e Serviços – CSAQ.G

ÍNDICE:

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. LOCAL DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DOS LOTES
5. JULGAMENTO DOS LANCES E APRESENTAÇÃO DOS LANCES
6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
7. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
8. HABILITAÇÃO
9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. PAGAMENTO
12. RETIRADA
13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
14. CONDIÇÕES GERAIS

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EDITAL Nº LI.CSAQ.G.00002.2021

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. torna público que, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, de seu Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado "Regulamento", fará realizar licitação, para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, conforme condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a alienação de bens móveis inservíveis propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A, de forma online, descritos no Anexo III, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A sessão de disputa de preços do presente procedimento licitatório para alienação de bens inservíveis será realizada em 20/09/2021 na forma da legislação vigente. Os materiais, sucatas e equipamentos diversos a serem alienados serão ofertados e vendidos em lotes numerados, perfeitamente identificados.

2.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance, e não será considerado o lance inferior ao valor mínimo estabelecido por FURNAS, reservando-se a mesma o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos de venda. Serão aceitos lances via "internet online", pelos Licitantes previamente cadastrados no sítio www.lanceja.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes na sessão de disputa de preços.

2.3. O cadastro dos Licitantes interessados em participar da licitação para alienação de bens inservíveis através da "internet", deverá ser feito no próprio sítio, www.lanceja.com.br com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado para a sua realização.

2.4. O Registro de Interesse de participação através do website www.lanceja.com.br não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.

2.5. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não aceitando FURNAS quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

2.6. Correrão por conta do vencedor do certame todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outras obrigações de quaisquer natureza associados à aquisição dos bens arrematados no certame.

2.7. Os Licitantes poderão ser representados por procuradores mediante apresentação do respectivo instrumento original, com poderes específicos para tal fim.

2.8. A Comissão de Alienação será formada pelo Leiloeiro e sua equipe e pelo Agente de Licitações.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, que atendam às exigências deste Edital.

3.1.1. Para aquisição dos lotes de bens móveis inservíveis, os interessados deverão atender às exigências constantes no item 13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada por FURNAS;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

e) também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 8.884/94, 9.605/98, e 12.529/11;

f) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16;

g) tenha sido contratado para avaliar os bens objeto desta alienação.

4. LOCAL DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DOS LOTES

4.1. As visitas não serão obrigatórias.

4.2. A visitação aos Lotes por parte dos interessados poderá ser realizada independentemente da confirmação de participação na licitação.

4.3. Lotes 01 a 03 estarão dispostos para visitação de 13 a 17 de setembro de 2021, em horário comercial, mediante agendamento, no seguinte endereço:

DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TIJUCO PRETO
RUA BRASÍLIO DE ARAUJO, S/Nº, RODOVIA SP 39, KM 5 – BAIRRO QUATINGA
MOGI DAS CRUZES – SP
RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DA VISITA : GUILHERME GUIMARÃES PINTO
TEL. (11) 98232-3720
EMAIL.: ggp@furnas.com.br

RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO NA VISITAÇÃO : ABNER AUGUSTO PACHECO PIRES

4.4. Por medida de segurança, durante a visitação e retirada dos bens as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da empresa proprietária dos bens, sendo obrigatória a utilização de EPI's, a saber.

- a) capacete;
- b) óculos de segurança;
- c) protetor auricular;
- d) sapatos e/ou botas de segurança;
- e) camisa de manga comprida e/ou uniforme da empresa;
- f) outros conforme necessidade indicada por FURNAS no momento de agendamento da visita.

4.5. Fica proibido o porte de máquinas fotográficas, filmagens e afins no interior da empresa proprietária dos bens durante a visitação. Da mesma forma, não será permitido realizar qualquer tipo de fotografia ainda que por aparelho do tipo "smartphones".

4.6. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação, nos termos deste Edital.

4.7. Não serão fornecidos por FURNAS ou por quaisquer de seus representantes, documentos que comprovem a visita.

4.8. Não será permitido o acesso usando tênis, chinelo, calção, bermuda, camiseta ou sem camisa.

4.9. FURNAS se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação e/ou retirada.

4.10. Em caso de alienação que requeira licenciamento ambiental, os interessados poderão visitar os Lotes independentemente da análise do licenciamento ambiental por FURNAS e formalização do seu Registro no endereço eletrônico www.lanceja.com.br.

5. JULGAMENTO DOS LANCES E APRESENTAÇÃO DOS LANCES

5.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preços.

5.2. Após a abertura da sessão pública, o Leiloeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la, informando previamente aos Licitantes por meio do endereço eletrônico www.lanceja.com.br e deverá ser publicada no sítio de FURNAS.

5.3. Iniciada a sessão de disputa, os lances deverão ser ofertados observando-se as seguintes regras:

- a) os lances deverão ser formulados considerando o valor global mínimo de lance do Lote licitado;
- b) os lances deverão ser eletrônicos, para os Licitantes que estiverem participando da disputa, sucessivos, de valores distintos e crescentes;

- c) não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas no item 10 deste Edital;
- d) ficará a cargo do Leiloeiro durante a sessão estabelecer a diferença mínima entre os lances, a partir do lance mínimo.
- e) os valores a serem apresentados deverão ser expressos em Reais (BRL);
- f) durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado;
- g) a apresentação dos lances pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) a etapa de lances será encerrada por decisão do Leiloeiro.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente na forma estabelecida no Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o email csagglicit@furnas.com.br e serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

6.3. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o email csagglicit@furnas.com.br e serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acaso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da sessão de abertura da licitação, esta deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

6.5. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no item anterior e a remarcação de sua abertura é de competência da Comissão de Alienação e deverá ser publicada no sítio de FURNAS e no endereço eletrônico www.lanceja.com.br.

7. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. Será verificada a efetividade apenas do lance do Licitante que apresentou a proposta mais vantajosa segundo a ordem estabelecida no item 5.1 acima.

7.2. O lance referido no item 7.1 acima será considerado não efetivo e, portanto, o Licitante será desclassificado quando apresentar lance inferior ao lance de partida definido.

7.3. O licitante também será desclassificado caso esteja em uma das situações descritas abaixo:

- a) estiver impedido de transacionar com FURNAS;
- b) estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com FURNAS;
- c) constar como inidôneo no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- d) tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;

e) estiver enquadrado nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16.

7.4. Será convocado o Licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 5.1, quando o licitante anterior for desclassificado.

7.5. Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Alienação, relativo ao preço ofertado, o Licitante poderá ser consultado para confirmar o entendimento da Comissão de Alienação.

7.6. A Comissão de Alienação negociará condições mais vantajosas com o Licitante que ofertou o melhor lance efetivo.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após a classificação da proposta na etapa anterior, será iniciada a etapa de Habilitação.

8.2. O Licitante deverá anexar no site www.lanceja.com.br:

8.2.1. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF – www.receita.fazenda.gov.br, visando comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.

8.3. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão de Alienação verificará a efetividade da proposta vencedora, desclassificando, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis.

8.4. A Comissão de Alienação poderá realizar, diligência para esclarecer o teor ou determinar que o licitante corrija defeitos ou inconsistências constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o Licitante corrija os defeitos ou inconsistências constatados.

8.5. Se os defeitos ou inconsistências não forem corrigidos adequadamente pelo licitante, a Comissão de Alienação poderá conceder novo prazo para as devidas correções.

8.6. A Comissão de Alienação analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e anexos. Para fins de julgamento da habilitação, poderão ser consultados outros sítios oficiais emissores de certidões da internet, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores de FURNAS.

8.7. Se o Licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação o inabilitará e convocará o Licitante subsequente, de acordo com o ordenamento definido no item 5.1.

8.8. A Comissão de Alienação verificará a efetividade das propostas dos demais Licitantes de acordo com a ordem de classificação e aplicará os mesmos critérios, caso a proposta vencedora do julgamento seja desclassificada.

8.9. Se o Licitante for habilitado, este será declarado vencedor do certame pela Comissão de Alienação, abrindo-se prazo recursal, nos termos do item 9 deste Edital, sendo assegurada aos Licitantes que desejarem, vista de toda a documentação necessária à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

8.10. Encerrada a sessão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará a descrição do Lote arrematado, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

8.11. A ata será assinada pela Comissão de Alienação, pelos Arrematantes e Licitantes que desejarem.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 05 (cinco) minutos, através do email atendimento@lanceja.com.br. Havendo apresentação de intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão de Alienação ao vencedor.

9.3. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

9.4. A Comissão de Alienação poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no item 9.1 deste Edital seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o Licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado à Comissão de Alienação rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo Licitante.

9.5. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

9.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas à Comissão de Alienação, que as encaminhará ao Agente de Licitações, que disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a Comissão de Alienação, para decisão definitiva, que deverá ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos.

9.7. Na hipótese da alínea "a" do item 9.6 deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EMPRESA, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

9.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EMPRESA.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada.

9.11. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

9.12. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante que tenha praticado ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas no inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16.

10.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobrás.

10.3. Além do previsto no item 10.1 acima, serão observados os termos da Lei 12.846/13.

10.4. A desistência do vencedor do certame implicará em multa de 20% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo ao pagamento da comissão do Leiloeiro de 5%, persistindo tal obrigação, sob pena de vir a responder civil e criminalmente por tal prática.

10.5. Se o lote não for retirado pelo vencedor do certame no prazo estipulado, implicará em multa de 20% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo ao pagamento da comissão do Leiloeiro de 5%.

11. PAGAMENTO

11.1. Homologada a licitação, a Comissão de Alienação convocará o vencedor do certame para efetuar o pagamento da Comissão do Leiloeiro e do Lote Arrematado, acrescido dos devidos tributos, se for o caso, e para a retirada do(s) lote(s), conforme prazos definidos no item 12.2.

11.2. O vencedor do certame receberá através de e-mail, as instruções para depósito dos valores, mencionados no item 11.1 acima em até 02 (dois) dias úteis.

11.3. Decorridos 02 (dois) dias úteis do envio do e-mail sem que o vencedor do certame tenha realizado o depósito, implicará a perda do direito de compra do(s) lote(s) e os bens poderão ser vendidos a outros interessados obedecendo a ordem das melhores ofertas.

11.4. A comissão do Leiloeiro consiste em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote arrematado.

11.5. Conta do Leiloeiro Oficial: BRUNO AGNELLO PEGORARO, CPF 224.317.348-46, Banco Santander 033 – Agência 0725 – Conta Corrente 01.010695-8.

11.6. Os comprovantes de pagamento do preço do bem arrematado e da Comissão do Leiloeiro deverão ser enviados pelo vencedor do certame ao email financeiro@lanceja.com.br / atendimento@lanceja.com.br para a emissão da Nota de Venda em Leilão (emissão somente após a compensação do pagamento devido).

11.6.1. Não serão aceitos comprovantes enviados via WhatsApp.

11.7. Para a retirada da Nota de Venda será necessária apresentação dos documentos de identificação do vencedor do certame (Cédula de Identidade e CPF/MF, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica). No caso de procuradores, será necessária autorização por escrito do vencedor do certame, com firma reconhecida em cartório.

11.8. A nota de venda de cada lote adquirido será emitida no nome do vencedor do certame. Não será permitido o desmembramento entre vários compradores, participantes ou não do certame.

11.9. Caso a venda seja cancelada por conveniência de FURNAS, a mesma providenciará a devolução do valor pago pelo vencedor do certame, mediante depósito em conta corrente do mesmo, sem qualquer imposto pago pelo vencedor do certame, acréscimo de juros ou de correção monetária. O Leiloeiro providenciará a devolução do valor pago a título de sua comissão.

12. RETIRADA

12.1. É proibido ao vencedor do certame, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os materiais arrematados, antes de sua retirada dos locais estocados.

12.2. O vencedor do certame ou seu procurador munido de autorização com firma reconhecida em cartório, deverá retirar os bens arrematados em 15 (quinze) dias a contar da data da prestação de contas por parte do Leiloeiro. Este prazo poderá ser modificado conforme especificidades do material e conveniência de FURNAS. Caso não haja a retirada no prazo indicado neste item, o vencedor do certame perderá o direito à aquisição e estará sujeito à multa, conforme previsto no item 10, Sanções Administrativas, subitem 10.5 do Edital. O valor pago pelo lote arrematado será devolvido já descontada a multa, sem que lhe caiba qualquer reclamação ou recurso, sob qualquer título, voltando o referido lote a constituir propriedade de FURNAS.

Observação: A Prestação de Contas por parte do leiloeiro se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, quando será gerado o boleto para depósito do valor apurado em um prazo de 10 (dez) dias.

Nota: O carregamento e transporte do lote é de responsabilidade do vencedor do certame sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIS) pelos seus funcionários ou prepostos, os quais não adentrarão nas dependências de FURNAS, se não estiverem de posse dos mesmos. Caso haja algum lote que exija outros tipos de EPIS, o vencedor do certame será informado no momento do agendamento da retirada. Não é permitida a entrada, na área de Furnas, vestindo shorts, sandálias e chinelos.

12.3. Para a retirada, o vencedor do certame deverá agendar previamente o dia e horário com o responsável das áreas de FURNAS, conforme item 4.4.

12.4. Os lotes poderão ser retirados pelo vencedor do certame, ou pessoa devidamente autorizada, que no dia agendado para a retirada, apresentar a nota de venda em leilão emitida pelo Leiloeiro, sendo a 2ª via retida por FURNAS.

12.5. No ato da retirada do(s) lote(s) adquirido(s), o vencedor do certame deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) – natureza, quantidade.

12.6. Sendo constatada divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Furnas Centrais Elétricas S/A, ficando a retirada suspensa até que sejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não será aceita qualquer reclamação do vencedor do certame com relação a irregularidade e/ou divergência referente ao bem adquirido após o registro "RECEBIDO" na nota fiscal, e a efetiva retirada do (s) lote(s).

12.7. Não será permitida a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, o representante de Furnas Centrais Elétricas S/A direcionará a retirada, de modo que, no caso de retirada parcial, haja equilíbrio entre materiais de maior e menor valor, NÃO sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes.

12.8. Quaisquer ônus fiscais porventura incidentes sobre a venda do Bem Móvel Inservível, assim como sua remoção e documentação de trânsito, correrão por conta do vencedor do certame.

12.9. A forma de manuseio, transporte e armazenamento dos materiais e bens adquiridos bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais serão de responsabilidade do vencedor do certame.

12.10. A retirada dos bens apenas será autorizada após a realização de todos os pagamentos previstos nos itens 11, observando-se o prazo de confirmação de pagamento pela empresa proprietária dos bens.

12.11. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado físico em que se encontra(m). Não serão aceitas desistências ou reclamações em relação ao(s) bem(ns).

12.12. Serão de responsabilidade dos arrematantes, não cabendo à empresa proprietária dos bens quaisquer ônus a esse respeito, todas as atividades e equipamentos necessários para viabilizar a retirada e transporte dos lotes, inclusive o atendimento às normas técnicas e especificações legais (e aquelas estabelecidas em regulamento interno da empresa proprietária dos bens), e todos os custos decorrentes, tais como fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, veículos, caçambas, caminhões, segurança do trabalho, saúde, alimentação, seguros etc.

13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Para a Aquisição e Desmontagem de Autotransformadores – Lotes 01, 02 e 03:

"Os lotes de Transformadores, sucatas de equipamentos, ferrosa, de alumínio, são restritos a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e deverão apresentar os documentos necessários após o leilão, na habilitação, conforme caracterizado neste Edital. Para os lotes de sucata de transformadores, sucata de equipamentos, sucata ferrosa, de alumínio, será necessário que o arrematante esteja cadastrado no órgão ambiental e esteja em condições de possibilitar a emissão do manifesto eletrônico por parte de FURNAS."

13.1.1. Os interessados na habilitação devem possuir e enviar por e-mail ao Leiloeiro no endereço eletrônico (e-mail indicado pelo leiloeiro) até 10 (dez) dias antes da data da sessão de disputa de preços os documentos abaixo indicados. O Leiloeiro encaminhará a documentação para análise da Comissão de Alienação:

a) Certificado de regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido;

b) Licença de Operação emitida pela CETESB (ou órgão estadual correspondente), com atividade compatível com o produto a ser adquirido.

c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em corte, desmonte e retirada dos Autotransformadores/Reatores.

d) Autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA.

e) Inscrição no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido, dentro do prazo de validade.

13.1.2. Caso o vencedor do certame deseje retirar o equipamento inteiro, o mesmo deverá apresentar todas as licenças para o transporte de cargas indivisíveis, atendendo a resolução do DNIT nº 01/2016.

13.1.3. Caso o vencedor do certame opte por efetuar o desmonte do autotransformador/reator no local onde se encontra o lote, deverá se responsabilizar pela retirada total de resíduos perigosos que por ventura sejam gerados, sem prejuízo ao Meio Ambiente.

a) Todo e qualquer resíduo oriundo da retirada do autotransformador/reator, deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada conforme legislação em vigor e emitido Certificado de Destinação final de cada resíduo.

13.1.4. Para a retirada e transporte o vencedor do certame deverá cumprir os critérios:

a) O veículo deverá ter as placas de sinalização correspondente ao transporte do produto e o MTR-Manifesto para Transporte de Resíduo perigoso.

b) Deverá apresentar também a CNH do motorista, onde consta que o mesmo está habilitado a transporte de produtos perigosos.

13.1.5. O carregamento e transporte do lote é de responsabilidade do vencedor do certame, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos seus funcionários, os quais não adentrarão nas dependências de FURNAS se não estiverem de posse dos mesmos. Caso haja algum lote que exija outros tipos de EPIs, o vencedor do certame será informado no momento do agendamento da retirada. Não é permitida a entrada, na área de Furnas, vestindo shorts, sandálias e chinelos.

a) Caso ocorra acidente na remoção e/ou movimentação, o vencedor do certame será o único responsável Cível e Criminal.

b) Caso ocorra danos a Furnas provocados pelo vencedor do certame ou por empregados, contratados, prepostos ou representantes a qualquer título do vencedor do certame, este será o único responsável arcando com todos os ônus decorrentes.

13.1.6. Documentação mínima necessária para efetuar o trabalhos de desmontagem e retirada:

a) Plano de Atendimento e Remoção de Acidentados, contemplando os recursos e as estratégias que serão adotadas por ocasião de acidentes com vítima, com base na lei 6.514/77 regulamentada pela Portaria TEM 3.214/78 – NR 07.

b) Plano de atendimento às emergências – PAE, contemplando medidas em casos de incêndios e vazamentos de produtos perigosos.

c) Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de seu Engenheiro responsável, constando o código 50 – FISCALIZAÇÃO.

13.1.7. Procedimento para desmontagem e retirada do(s) lote(s) de Autotransformador(es)/Reator(es)

a) O vencedor do certame, representado pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho deverá entrar em contato com o responsável da área, indicado no Edital para que este, em consonância com o Técnico de Segurança do Trabalho, agende o início do processo de retirada.

b) O vencedor do certame, representado pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar previamente ao Técnico de Segurança do Trabalho de Furnas, para análise e aprovação, o plano de trabalho de desmontagem e carregamento, com pessoal especializado, obedecendo as normas aplicáveis e assegurando equipamentos adequados para a realização dos trabalhos.

c) O vencedor do certame fica obrigado a elaborar a Análise Preliminar de Riscos – APR antes da execução de quaisquer atividades a serem desenvolvidas no empreendimento, encaminhando cópia ao Técnico de segurança após a assinatura da mesma por todos os trabalhadores envolvidos na atividade descrita na APR.

d) É obrigatório o porte da APR pelo encarregado na frente de serviço, que deve ser seguida rigorosamente, sob risco de paralisação do serviço.

e) O(s) encarregado(s) da(s) frente(s) de serviços deverá(ão) executar, diariamente, o Diálogo Diário de Segurança – DDS, baseado no conteúdo da APR, antes do início da jornada de trabalho, devendo os trabalhadores serem alertados sobre os riscos inerentes a cada atividade do dia e orientados sobre as medidas de controle a serem adotadas. O DDS deve ser evidenciado e assinado por todos os envolvidos no trabalho. Deve ser impresso em formulário próprio e deverá ficar disponível juntamente com a APR.

f) Toda a execução dos serviços será fiscalizada por Furnas, por intermédio de seu Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá certificar que todo óleo foi retirado do interior do autotransformador/reator antes do início da atividade, podendo o mesmo fazer prevalecer exigências quanto a melhor forma para o desmonte, conforme o procedimento padrão de Segurança e Higiene Industrial – PPSHI 37 em sua mais recente revisão.

g) O vencedor do certame deverá atender à Portaria MTB Nº 3214 de 08/06/1978.

h) Todos os trabalhadores a serviço do vencedor do certame, que adentrarem em áreas energizadas ou que possam vir a desenvolver suas atividades na Zona Controlada, nos termos da Norma Regulamentadora NR 10, deverão utilizar vestimenta de trabalho com tecido anti-

chama, conforme estabelecido no item 10.2.9.2 da referida Norma. O tecido dessa vestimenta de trabalho deve possuir característica ignífuga correspondente a classe de risco 2 (ATPV mínimo de 8 cal/cm²).

i) O vencedor do certame fica obrigado a fornecer gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade (inclusive empregados de empresas subcontratadas, avulsos e autônomos) vestimentas de trabalho (uniforme padronizado), conforme determina o item 18.37.3 da Norma Regulamentadora NR 18.

j) O vencedor do certame deverá dispor de equipamentos de proteção e de combate a incêndio, dimensionado de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. FURNAS se reserva no direito de inspecionar, a qualquer momento, as instalações do vencedor do certame. Essa inspeção poderá ocorrer a partir da comprovação da compra, antes ou depois da entrega do lote.

14.2. O carregamento e transporte de todos os lotes são de responsabilidade dos vencedores do certame, sendo obrigatório o uso dos Equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos seus funcionários, os quais não adentrarão nas dependências de Furnas, se não estiverem de posse dos mesmos.

14.3. É de responsabilidade do vencedor do certame a retirada de todo e qualquer resíduo resultante da manipulação dos invólucros, caixas ou estruturas de Madeira aonde o material a ser retirado esteja acondicionado.

14.4. Caso venha a ocorrer avaria mecânica e/ou elétrica nos veículos rodoviários utilizados para o carregamento dos materiais adquiridos, o vencedor do certame deverá providenciar sua remoção para fora das instalações de FURNAS no mesmo dia e dentro do horário estipulado no subitem 4.4.

14.5. Havendo necessidade de o veículo pernoitar dentro das instalações de FURNAS, ela não se responsabilizará por qualquer dano que possa ocorrer com o veículo avariado e sua carga. A possibilidade de pernoite só será aceita excepcionalmente em caso comprovado de avaria que não possa ser resolvida no mesmo dia. Os motoristas e ajudantes não poderão pernoitar junto com o veículo.

14.6. Todas as despesas de carregamento, movimentação, transporte, retirada dos lotes e os impostos e tributos devidos serão de inteira responsabilidade do vencedor do certame, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios, ou de terceiros por ele contratados não sendo permitida a utilização de equipamento ou mão-de-obra dos empregados e contratados a serviço de FURNAS.

14.7. O vencedor do certame será o único responsável por qualquer acidente decorrente dos trabalhos necessários ao corte, carregamento e transporte dos materiais e bens comprados, cabendo ao mesmo responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos, ferramentas e recursos humanos necessários à completa execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) às pessoas envolvidas na atividade, sinalizando e isolando com barreiras de proteção e sinalização as áreas onde os materiais estão localizados no intuito de evitar acidentes nos locais que tenham interferências com a execução dos serviços.

14.8. O vencedor do certame não poderá alegar desconhecimento das condições da presente licitação e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da aquisição.

14.9. O interessado declara estar ciente e de acordo com os termos constantes deste Edital de alienação de bens móveis inservíveis e seus anexos.

ANEXO I - Termo de Referência

1.0. Objeto

Realização de licitação para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A, de forma online, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.0. Justificativa

A realização de licitação para alienação de bens móveis inservíveis se justifica pela necessidade de desfazimento de bens "inservíveis" ou "não operacionais" em função do desgaste e/ou obsolescência de materiais e equipamentos que não são mais necessários para a atividade-fim da Empresa por serem considerados antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos.

Alia-se a isto a necessidade de liberação de espaço em depósitos, galpões, pátios das áreas, e retirada de equipamentos que estão sendo substituídos.

3.0. Condições e especificações para a realização da licitação:

3.1. DA VISITAÇÃO

3.2. Lotes 01 a 03 estarão dispostos para visitação de 13 a 17 de setembro de 2021, em horário comercial, mediante agendamento, no seguinte endereço:

DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TIJUCO PRETO
RUA BRÁSILIO DE ARAUJO, S/Nº, RODOVIA SP 39, KM 5 – BAIRRO QUATINGA
MOGI DAS CRUZES – SP
RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DA VISITA : GUILHERME GUIMARÃES PINTO
TEL. (11) 98232-3720
EMAIL.: ggp@furnas.com.br

RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO NA VISITAÇÃO : ABNER AUGUSTO PACHECO PIRES

4.0. Condições Específicas

4.1. Para a Aquisição e Desmontagem de Autotransformadores – Lotes 01, 02 e 03:

"Os lotes de Transformadores, sucatas de equipamentos, ferrosa, de alumínio, são restritos a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e deverão apresentar os documentos necessários após o leilão, na habilitação, conforme caracterizado neste Edital. Para os lotes de sucata de transformadores, sucata de equipamentos, sucata ferrosa, de alumínio, será necessário que o arrematante esteja cadastrado no órgão ambiental e esteja em condições de possibilitar a emissão do manifesto eletrônico por parte de FURNAS."

4.1.1. Os interessados na habilitação devem possuir e enviar por e-mail ao Leiloeiro no endereço eletrônico (e-mail indicado pelo leiloeiro) até 10 (dez) dias antes da data da sessão de disputa de preços os documentos abaixo indicados. O Leiloeiro encaminhará a documentação para análise da Comissão de Alienação:

a) Certificado de regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido;

b) Licença de Operação emitida pela CETESB (ou órgão estadual correspondente), com atividade compatível com o produto a ser adquirido.

c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em corte, desmonte e retirada dos Autotransformadores/Reatores.

d) Autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA.

e) Inscrição no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido, dentro do prazo de validade.

4.1.2. Caso o vencedor do certame deseje retirar o equipamento inteiro, o mesmo deverá apresentar todas as licenças para o transporte de cargas indivisíveis, atendendo a resolução do DNIT nº 01/2016.

4.1.3. Caso o vencedor do certame opte por efetuar o desmonte do autotransformador/reator no local onde se encontra o lote, deverá se responsabilizar pela retirada total de resíduos perigosos que por ventura sejam gerados, sem prejuízo ao Meio Ambiente.

a) Todo e qualquer resíduo oriundo da retirada do autotransformador/reator, deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada conforme legislação em vigor e emitido Certificado de Destinação final de cada resíduo.

4.1.4. Para a retirada e transporte o vencedor do certame deverá cumprir os critérios:

a) O veículo deverá ter as placas de sinalização correspondente ao transporte do produto e o MTR-Manifesto para Transporte de Resíduo perigoso.

b) Deverá apresentar também a CNH do motorista, onde consta que o mesmo está habilitado a transporte de produtos perigosos.

4.1.5. O carregamento e transporte do lote é de responsabilidade do vencedor do certame, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos seus funcionários, os quais não adentrarão nas dependências de FURNAS se não estiverem de posse dos mesmos. Caso haja algum lote que exija outros tipos de EPIs, o vencedor do certame será informado no momento do agendamento da retirada. Não é permitida a entrada, na área de Furnas, vestindo shorts, sandálias e chinelos.

a) Caso ocorra acidente na remoção e/ou movimentação, o vencedor do certame será o único responsável Cível e Criminal.

b) Caso ocorra danos a Furnas provocados pelo vencedor do certame ou por empregados, contratados, prepostos ou representantes a qualquer título do vencedor do certame, este será o único responsável arcando com todos os ônus decorrentes.

4.1.6. Documentação mínima necessária para efetuar o trabalhos de desmontagem e retirada:

a) Plano de Atendimento e Remoção de Acidentados, contemplando os recursos e as estratégias que serão adotadas por ocasião de acidentes com vítima, com base na lei 6.514/77 regulamentada pela Portaria TEM 3.214/78 – NR 07.

b) Plano de atendimento às emergências – PAE, contemplando medidas em casos de incêndios e vazamentos de produtos perigosos.

c) Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de seu Engenheiro responsável, constando o código 50 – FISCALIZAÇÃO.

4.1.7. Procedimento para desmontagem e retirada do(s) lote(s) de Autotransformador(es)/Reator(es)

a) O vencedor do certame, representado pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho deverá entrar em contato com o responsável da área, indicado no Edital para que este, em consonância com o Técnico de Segurança do Trabalho, agende o início do processo de retirada.

b) O vencedor do certame, representado pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar previamente ao Técnico de Segurança do Trabalho de Furnas, para análise e aprovação, o plano de trabalho de desmontagem e carregamento, com pessoal especializado, obedecendo as normas aplicáveis e assegurando equipamentos adequados para a realização dos trabalhos.

c) O vencedor do certame fica obrigado a elaborar a Análise Preliminar de Riscos – APR antes da execução de quaisquer atividades a serem desenvolvidas no empreendimento, encaminhando cópia ao Técnico de segurança após a assinatura da mesma por todos os trabalhadores envolvidos na atividade descrita na APR.

d) É obrigatório o porte da APR pelo encarregado na frente de serviço, que deve ser seguida rigorosamente, sob risco de paralisação do serviço.

e) O(s) encarregado(s) da(s) frente(s) de serviços deverá(ão) executar, diariamente, o Diálogo Diário de Segurança – DDS, baseado no conteúdo da APR, antes do início da jornada de trabalho, devendo os trabalhadores serem alertados sobre os riscos inerentes a cada atividade do dia e orientados sobre as medidas de controle a serem adotadas. O DDS deve ser evidenciado e assinado por todos os envolvidos no trabalho. Deve ser impresso em formulário próprio e deverá ficar disponível juntamente com a APR.

f) Toda a execução dos serviços será fiscalizada por Furnas, por intermédio de seu Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá certificar que todo óleo foi retirado do interior do autotransformador/reator antes do início da atividade, podendo o mesmo fazer prevalecer exigências quanto a melhor forma para o desmonte, conforme o procedimento padrão de Segurança e Higiene Industrial – PPSHI 37 em sua mais recente revisão.

g) O vencedor do certame deverá atender à Portaria MTB Nº 3214 de 08/06/1978.

h) Todos os trabalhadores a serviço do vencedor do certame, que adentrarem em áreas energizadas ou que possam vir a desenvolver suas atividades na Zona Controlada, nos termos da Norma Regulamentadora NR 10, deverão utilizar vestimenta de trabalho com tecido anti-chama, conforme estabelecido no item 10.2.9.2 da referida Norma. O tecido dessa vestimenta de trabalho deve possuir característica ignífuga correspondente a classe de risco 2 (ATPV mínimo de 8 cal/cm²).

i) O vencedor do certame fica obrigado a fornecer gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade (inclusive empregados de empresas subcontratadas, avulsos e autônomos)

vestimentas de trabalho (uniforme padronizado), conforme determina o item 18.37.3 da Norma Regulamentadora NR 18.

j) O vencedor do certame deverá dispor de equipamentos de proteção e de combate a incêndio, dimensionado de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

Elaborado e aprovado por:
Divisão de Operações Logísticas Almojarifado SP – CSLS.G

ANEXO II - Mapa fotográfico e Preço Mínimo de Venda

EDITAL: 301

LOTE: 1

PMV: 231.787,00



Descrição: AUTOTRANSFORMADOR HITASCHI, NS. 701672-1

Local: DOTM.O - DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TIJUCO PRETO

Endereço: RUA BRASÍLIO DE ARAUJO, S/Nº, RODOVIA SP 39, KM 5 - BAIRRO QUATINGA - MOGI DAS CRUZES - SP

EDITAL: 301

LOTE: 2

PMV: 231.787,00



Descrição: AUTOTRANSFORMADOR HITACHI, NS. 702440-1

Local: DOTM.O - DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TIJUCO PRETO

Endereço: RUA BRASÍLIO DE ARAUJO, S/Nº, RODOVIA SP 39, KM 5 - BAIRRO QUATINGA - MOGI DAS CRUZES - SP

EDITAL: 301

LOTE: 3

PMV: 305.450,00



Descrição: AUTOTRANSFORMADOR BROWN BOVERI, NS. SPT-12196

Local: DOTM.O - DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TIJUCO PRETO

Endereço: RUA BRASÍLIO DE ARAUJO, S/Nº, RODOVIA SP 39, KM 5 - BAIRRO QUATINGA - MOGI DAS CRUZES - SP

ANEXO III – Relatório da Relação dos bens

Lote:

1

Local:

DOTM.O - DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TIJUCO PRETO
RUA BRASÍLIO DE ARAUJO, S/Nº, RODOVIA SP 39, KM 5 - BAIRRO QUATINGA -
MOGI DAS CRUZES - SP - CEP 087

Volume: 0

Qdade	UF	Cód. Material	NP	Cod. Ativo	MIGO	Descrição
1	PC	10002479	-	-	FALTA MIGO	AUTOTRANSFORMADOR HITACHI, NS. 701672-1(ODD.GRL.O.017.2019)

Lote:

2

Local:

DOTM.O - DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TIJUCO PRETO
RUA BRASÍLIO DE ARAUJO, S/Nº, RODOVIA SP 39, KM 5 - BAIRRO QUATINGA -
MOGI DAS CRUZES - SP - CEP 087

Volume: 0

Qdade	UF	Cód. Material	NP	Cod. Ativo	MIGO	Descrição
1	PC	10002479	-	-	FALTA MIGO	AUTOTRANSFORMADOR HITACHI, NS. 702440-1(ODD.GRL.O.17.2019)

Lote:

3

Local:

DOTM.O - DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TIJUCO PRETO
RUA BRASÍLIO DE ARAUJO, S/Nº, RODOVIA SP 39, KM 5 - BAIRRO QUATINGA -
MOGI DAS CRUZES - SP - CEP 087

Volume: 0

Qdade	UF	Cód. Material	NP	Cod. Ativo	MIGO	Descrição
1	PC	10002479	-	-	FALTA MIGO	AUTOTRANSFORMADOR BROWN BOVERI, NS. SPT-12196 (ODD.GRL.O.016.2020)